ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
10 de Maio de 1978 *

No processo 132/77,

Société pour l'exportation des sucres SA

contra

Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

No estádio actual do processo, admissibilidade do recurso interposto pelo recorrente nos termos do segundo parágrafo do artigo 173.°, e, subsidiariamente, do segundo parágrafo do artigo 215.° do Tratado.

Decisão:

O recurso é julgado inadmissível.

* Língua do processo: francês.